

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 070/2025 – ER Umuarama**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de proliferação de vetores e pragas urbanas (dedetização) para atender a demanda do Escritório Regional de Umuarama, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 005/2025 – ER Umuarama e Termo de Referência n.º 005/2025 – ER Umuarama, conforme segue:

Lot e 1	GMS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant m ²	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0311.6 5877	Prestação de Serviços de controle Integrado de Pragas Urbanas, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	Unitário	2.460	R\$ 7.084,80	R\$ 7.084,80
VALOR MÁXIMO: R\$ 7.084,80 (sete mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)						

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço máximo para o presente procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ 7.084,80 (sete mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1.** Os serviços contemplam:

A aplicação de produtos químicos em áreas internas e externas de oito unidades da Adapar (ER Umuarama, EL de Altônia, EL Cruzeiro do Oeste, EL Icaraima, EL Iporã, EL Maria Helena, EL Umuarama e PFTA Alto Paraíso), totalizando 2.460 m². A empresa contratada deve fornecer toda a mão de obra, materiais, produtos e equipamentos necessários, utilizando itens de primeira linha e devidamente licenciados.

A contratada também deve fornecer gratuitamente EPIs e EPCs aos seus funcionários, que devem atuar uniformizados e identificados. Todos os serviços devem seguir as normas da ABNT, INMETRO e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao meio ambiente, resíduos sólidos, controle de pragas e saneantes.

Os locais de execução devem ser mantidos limpos e organizados, sendo responsabilidade da contratada remover resíduos e materiais ao final. Todos os custos envolvidos são inteiramente da contratada.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A dedetização nos escritórios da Adapar Regional de Umuarama é necessária para controlar pragas como insetos, roedores e mosquitos, que podem transmitir doenças, causar danos materiais e prejudicar o bem-estar de servidores e usuários. Além de reduzir riscos de contaminação, o serviço melhora as condições do ambiente e atua como medida preventiva de longo prazo.

O processo se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal n.º 14133/2021.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025

Luciano Carvalho
Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de proliferação de vetores e pragas urbanas (dedetização) para atender a demanda do Escritório Regional de Umuarama, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. m ²	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	0311.65877	Prestação de Serviços, Controle Integrado de Pragas Urbanas, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	2.460	R\$ 7.084,80	R\$ 7.084,80
Valor total máximo lote 1						

VALOR MÁXIMO: R\$ 7.084,80 (Sete mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.2.1. Os serviços contemplam:

a) Aplicação de produtos químicos na parte interna e externa nos seguintes locais:

LOCALIDADE	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL(m ²)
ER de Umuarama	Rodovia PR 323, Km 295.5, Parque de Exposições, CEP 87.507-013, Umuarama-PR	1.224,00
E. L. de Altônia	Av. XV de Novembro, 1390, Centro, CEP 87.550-000, Altônia-PR	145,00
E. L. de Cruzeiro do Oeste	Rua Leopoldo José de Souza, 1030, Centro, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste-PR	220,50
E. L. de Icaraíma	Av. Hermes Vissoto, 759, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma-PR	99,50
EL de Iporã	Av. 31 de Março, 667, CEP 87.560-000, Iporã-PR	260,00
EL de Maria Helena	Rua Tibagi, s/n, Centro, CEP 87.480-000, Maria Helena-PR	54,00
E. L. de Umuarama	Rua José Honório Ramos, 3687, Zona II, CEP 87.502-230, Umuarama-PR	257,60
PFTA de Alto Paraíso	Rodovia BR 487, Km 6,5, CEP 87528-000, Alto Paraíso-PR	199,40
Área total		2.460,00 m²

b) O Contratado é responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, produtos e equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

c) Os produtos utilizados devem ser de primeira linha e devidamente licenciados nas entidades públicas sanitárias, podendo o Contratante solicitar cópia das notas fiscais de aquisição para comprovação de licenciamento;

d) A contratada fica obrigada a fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI e o Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como deverá adentrar as dependências da Adapar com uniforme e crachá contendo a identificação da empresa;

e) As Normas Técnicas publicadas pela ABNT, as do INMETRO e o que dispõem a legislação pertinente aos serviços previstos neste Termo de Referência, ficam fazendo parte integral e inseparável deste Anexo, como se aqui estivessem efetivamente transcritas, para a garantia contínua na qualidade dos serviços prestados;

f) o Contratado deverá atender a todas as Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções Normativas e Legislação complementar Estadual e Municipal pertinente a matéria, em especial:

- ✓ Lei Federal nº 9.605 – 12/02/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
 - ✓ Lei Federal nº 12.305 – 02.08/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
 - ✓ Instrução Normativa Ibama nº 141 – 19.12.2006 - Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;
 - ✓ Resolução Anvisa RDC nº 622 – 09/03/2022 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;
 - ✓ Resolução Anvisa RDC nº 682 – 02.05.2022 - Dispõe sobre produtos saneantes desinfestantes;
 - ✓ Normas Brasileiras – NBR publicadas na ABNT, em especial a ABNT NBR 15584-1, 15584-2, 15584-3, 10004 E 12235;
 - ✓ Decreto Estadual nº 8426 – 07.12.2017 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.
- g)** Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços;
- h)** Ficam a cargo do fornecedor todos os custos relativos a fornecimento do material, mão de obra e quaisquer outros itens necessários;
- 1.2.2.** Todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 A **CONTRATADA** dará garantia total, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, para os serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

1.3.2. Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a realizar os reparos considerados defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância ou defeitos da prestação de serviço.

1.3.3. Ficam a cargo da **CONTRATADA** todos os custos relativos a fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros itens necessários a execução dos serviços.

1.3.4 A execução dos serviços deverá ocorrer com prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato ou da Nota de Empenho, se for o caso, a ser realizado nas dependências dos seguintes locais:

- a)** Escritório Local de Altônia, situado na Av. XV de Novembro, 1390, Centro, CEP 87.550-000, Altônia-PR;
- b)** Escritório Local de Cruzeiro do Oeste, situado na Rua Leopoldo José de Souza, 1030, Centro, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste-PR;
- c)** Escritório Local de Icaraíma, situado na Av. Hermes Vissoto, 759, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma-PR;
- d)** Escritório Local de Iporã, situado na Av. 31 de Março, 667, CEP 87.560-000, Iporã-PR;
- e)** Escritório Local de Maria Helena, situado na Rua Tibagi, s/n, Centro, CEP 87.480-000, Maria Helena-PR;
- f)** Escritório Local de Umuarama, situado na Rua José Honório Ramos, 3687, Zona II, CEP 87.502-230, Umuarama-PR;
- g)** Escritório Regional de Umuarama, situado na Rodovia PR 323, Km 295.5, Parque de Exposições, CEP 87.507-013, Umuarama-PR; e,
- h)** Posto de Fiscalização do Trânsito Agropecuário de Alto Paraíso, situado na Rodovia BR 487, Km 6,5, CEP 87528-000, Alto Paraíso-PR.

1.4 VISTORIA

1.4.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria no local onde serão realizados os serviços, para levantamento das informações necessárias, confirmação das quantidades indicadas e a correta execução do objeto da presente contratação;

1.4.2. A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços;

1.4.3. A vistoria para conhecimento dos serviços deve ser previamente agendada nos seguintes locais:

1.4.3.1. Escritório Local de Altônia, situado na Av. XV de Novembro, 1390, Centro, CEP 87.550-000, Altônia-PR - **Fone:** (44) 3659-4156 - **e-mail:** adaparaoa@adapar.pr.gov.br

1.4.3.2. Escritório Local de Cruzeiro do Oeste, situado na **Rua Leopoldo José de Souza, 1030, Centro, CEP 87.400-000, Cruzeiro do Oeste-PR - Fone:** (44) 3676-1722 - **e-mail:** adaparczst@adapar.pr.gov.br

1.4.3.3. Escritório Local de Icaraíma, situado na **Av. Hermes Vissoto, 759, Centro, CEP 87.530-000, Icaraíma-PR - Fone:** (44) 3665-1019 - **e-mail:** adaparicm@adapar.pr.gov.br

1.4.3.4. Escritório Local de Iporã, situado na **Av. 31 de Março, 667, CEP 87.560-000, Iporã-PR - Fone:** (44) 3652-2292 - **e-mail:** adaparaoa@adapar.pr.gov.br

1.4.3.5. Escritório Local de Maria Helena, situado na **Rua Tibagi, s/n, Centro, CEP 87.480-000, Maria Helena-PR - Fone:** (44) 3662-1441 - **e-mail:** adaparmhe@adapar.pr.gov.br

1.4.3.6. Escritório Local de Umuarama, situado na **Rua José Honório Ramos, 3687, Zona II, CEP 87.502-230, Umuarama-PR - Fone:** (44) 3622-2429 - **e-mail:** adaparumr@adapar.pr.gov.br

1.4.3.7. Escritório Regional de Umuarama, situado na **Rodovia PR 323, Km 295.5, Parque de Exposições, CEP 87.507-013, Umuarama-PR - Fone:** (44) 3361-1311

1.4.3.8. **Posto de Fiscalização de Trânsito Agropecuário - PFTA de Alto Paraíso, situado na Rodovia BR 487, Km 6,5, CEP 87528-000, Alto Paraíso-PR - Fone:** (44) 3584-1144 - **e-mail:** pfta-altoparaíso@adapar.pr.gov.br

2 . JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná é uma entidade autárquica responsável por promover a saúde animal, a sanidade vegetal, a inocuidade dos alimentos, a conformidade do comércio e uso de insumos agropecuários, o uso adequado do solo agrícola, com responsabilidades compartilhadas entre as partes interessadas, em benefício da sociedade, promovendo a saúde única.

Com a necessidade de controle de vetores e pragas urbanas nos Escritórios Regional, Locais e PFTA da Adapar, Regional de Umuarama, faz-se necessário dedetização para controlar a proliferação de vetores, como insetos, roedores, mosquitos, entre outros, que podem causar prejuízos à saúde, à estrutura dos imóveis e o bem-estar geral. A presença de pragas urbanas podem transmitir doenças, causar danos materiais, bem como causar desconforto e repulsa, afetando a qualidade de vida dos servidores e do público que demandam nossos serviços.

Pragas urbanas como ratos, baratas e mosquitos, são vetores de doenças como dengue, leptospirose e outras infecções. A dedetização reduz a população dessas pragas, diminuindo o risco de contaminação e propagação de doenças, criando ambientes mais limpos e seguros, contribuindo para o bem-estar geral. A dedetização não é apenas uma solução pontual, mas também uma medida preventiva que ajuda a manter o ambiente livre de pragas a longo prazo. E deve ser realizada por profissionais experientes e utilizando produtos adequados, garantindo a eficácia e segurança do processo.

Diante do exposto, a contratação dos serviços de controle de vetores é de grande importância para o bom andamento dos trabalhos realizado, permitindo que o atendimento aos usuários e servidores da Adapar, sejam mais seguros.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2. Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, que atendem os municípios da região de Umuarama;

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 363 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

a) Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c) Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

g) que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

h) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratado:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os insumos e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou ineficientes, resultantes da execução ou dos insumos empregados;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

6.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.1.8. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.11. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.13. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.14. Garantir ao contratante:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

6.2. São obrigações da Contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do contrato.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.5. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

b. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

c. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

d. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para o licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar da emissão da nota de empenho ou contrato.

9.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

9.4. Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e insumos empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será o servidor ROBERTO CARLOS MACHADO, portador da CI/RG nº 3.762.148-0 e o servidor IVANILDO RODRIGUES DAS NEVES, portador da CI/RG nº 6.868.964-3, será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Umuarama-PR, *(datado e assinado eletronicamente)*

Ivanildo Rodrigues das Neves
Assistente Administrativo
E. R. Umuarama

Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

DE ACORDO,

Roberto Carlos Machado
Chefe do Escritório Regional de Umuarama